CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



CODEMA

PLENÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IJACI - CODEMA Ata da 11ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022.

3

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50 51

52

53

1

Em 15 de dezembro de 2022 às 14:00 horas, reuniu-se a Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Ijaci, Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119 - CEP: 37218-000, Ijaci/MG. Compareceram os seguintes conselheiros titulares, suplentes e convidados: Representantes do Poder Público: Antonio Maria Fonseca, Lionel Luiz da Paixão, Hafez Tadeu Sadi Júnior, Luany Silva Resende, Aguinaldo Serafim de Souza. Secretaria executiva: Wanilla Karla Vilas Bôas Botelho. Assessoria Jurídica: Khristian Wylbers C. Borges. Análise Técnica do CONSANE: Miriam Fátima Alves. Representantes da Sociedade Civil Organizada: Arnaldo Campos, Manuel Dias da Silva Neto, José Marcelo de Andrade Botelho e Maria Isabela de Souza. Convidados Dennis Santos Tavares, Odilon Leite Neto e Paulo Brito. ASSUNTOS EM PAUTA: 1) ABERTURA. O Presidente ANTONIO MARIA FONSECA abriu a 11ª Reunião Ordinária da Plenária do CODEMA, cumprimentando a todos os presentes. 2) EXAME DAS ATA DA 9ª E 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA. As Atas foram aprovadas. 3) DELIBERAÇÕES: A) INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM APP - OTTO AUGUSTO CORREA TORRES CHAVES, CONFRONTANTE COM O LOTE 8, RUA MARATAÍZES, Nº 705 – CONDOMÍNIO PORTO DA PEDRA. Antes de iniciar a apreciação pelo CODEMA a Sra. Maria Isabela de Souza declarou-se suspeita desse item da pauta. Foi apresentado um projeto ambiental de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP localizada no Condomínio Porto da Pedra I. Considerando a solicitação de autorização para intervenção em Área de Proteção Permanente (APP), confrontante com o imóvel de matrícula nº 33.703, lote 08, Rua Marataízes nº 705, Condomínio Náutico Porto da Pedra, lote este de propriedade do requerente Otto Augusto Correa Torres Chaves, foram aprovadas, as solicitações de intervenções apresentadas durante 11ª Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2022. Portanto, foi deliberado por este Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por mim, Presidente, o que se segue: a) Autorização de intervenção em área total de 474,00 m² de APP, sendo elas: 1- Substituição de gramínea de pastagem do gênero Brachiaria, por gramínea paisagística (nativa) em área de 474,00 m²; 2- Instalação de rampa: área (1,50m comprimento X 3,0m largura), sendo impermeabilizado área total da rampa 4,5m²; 3-Supressão de 01 indivíduo de Erythrina falcata, conflitante com a implantação da rampa, que possui DAP equivalente de 24,4830 cm. 4- Construção de enrocamento 16,14 m para contenção de erosão na margem do Lago, conforme Lei Estadual 20.922/2013, Art. 21º: "São dispensadas de autorização do órgão ambiental a execução de práticas de conservação do solo..." b) Exclui-se desta anuência a autorização de cercamento da APP, conforme §2°, Art. 1° Decreto Municipal 2083/2022. Essa autorização exclui a execução de outras atividades distintas das solicitadas, supressão de indivíduos arbóreos e danos irreversíveis na APP. As intervenções aqui aprovadas deverão ser executadas conforme projeto apresentado pelo solicitante e arquivado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e de acordo com o disposto na Deliberação Normativa CODEMA 01/2017. Conforme Deliberação Normativa CODEMA 01/2017 fica definido: 1) Por intervenção em APP: foi calculado multiplicando 10% da planta de valores genéricos do município pela área de intervenção e pelo fator multiplicador da tabela 2 do anexo I (R\$ 250,00 X 10% X 4,5 m² X 1,5) ficando a compensação ambiental financeira de R\$ 168,75 (Cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). 2) Por supressão: de acordo com a proporção de mudas baseada no DAP e fator multiplicador (FM), conforme a proposta de compensação de 2 indivíduos arbóreos com Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). Conforme inciso 1º do Art. 3 da Deliberação Normativa CODEMA Nº 01/2017, a compensação dar-se-á por meio de plantio de mudas de espécies nativas da mesma fitofisionomia encontradas no imóvel objeto de intervenção, o plantio e manutenção das mudas será de inteira responsabilidade do proprietário do respectivo imóvel em questão. O Sr. Otto Augusto Correa Torres Chaves, CPF 067.012.876-70, deverá efetuar





J.

CODEMA

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98 99

100 101

102

103

104

105

106

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

CODEMA

pagamento TOTAL de R\$ 168,75 (Cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ao Banco do Brasil, agência 364-6-Lavras, favorável à c/c 76113-3, FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Ijaci CNPJ: 18.244.400/0001-08, endereço: Praça Prefeito Elias Antônio Filho, nº 119, Centro, Ijaci - MG. Para tanto, fica a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela prestação de contas ao CODEMA. B) PCA - PLANO DE CONTROLE, AMBIENTAL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI, CNPJ 18.244.400/0001-08; Antes de iniciar a apreciação pelo CODEMA o Sr. Hafez Tadeu Sadi Júnior declarou-se suspeito desse item da pauta. Foi apresentado o Plano de Controle Ambiental- PCA do novo Cemitério Municipal de Ijaci/MG, que está em fase de projeto na qual obra está prevista para ser implantada no loteamento Residencial Vilas Boas onde serão construídos o cemitério e o velório municipal. Considerando a solicitação foi provado o projeto na qual foi solicitado as seguintes adequações:1- Monitoramento de água subterrânea: apresentar a localização da implantação do poço; apresentar a profundidade do poço e especificar os períodos e frequência em que serão realizadas as análises de água, de acordo com a sazonalidade. 2-Monitoramento da qualidade do ar: apresentar o tipo de equipamento viável para o monitoramento; descrever a método de utilização; apresentar a localização da instalação do aparelho; especificar as variáveis que serão analisadas; especificar os períodos e frequência em que serão realizadas as análises; apresentar medidas mitigadoras e se as variáveis estiverem acima dos parâmetros permitido pela legislação, apresentar propostas remediação. 3- Controle de Zoonose: especificar o plano de controle de zoonose no cemitério, frequência, tipos de intervenção, controle e remediação e apresentar medidas mitigadoras. 4- Análise de água superficial: apresentar o plano de monitoramento de água superficial, variáveis a serem analisados e frequência e apresentar a localização dos pontos de monitoramento. Quantos aos projetos executivos esses serão analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Ijaci. 4) ASSUNTOS GERAIS: 1)- Foi apresentado a solicitação de intervenção em APP – Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação - Ao empreendimento Quintas do Lago - Ciclope Empreendimento e Participações, CNPJ: 03.311.192/0001-45. Conforme discutido, durante a 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2022, que caso houvesse necessidade de novas intervenções no Residencial Quintas do Lago, deveria ser apresentado primeiramente o processo de licenciamento ambiental junto ao Estado para que o CODEMA possa ter o conhecimento de todas as intervenções aprovadas bem como um compilado de todas as intervenções já realizadas. Foi informado pelos representantes do empreendimento que na época do licenciamento não havia definido todas as intervenções necessárias para a implantação do empreendimento. Diante do exposto será consultado a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Sul de Minas Gerais, apoio e orientação sobre a competência em deliberar, em APPs Urbanas de empreendimentos vinculados ao Licenciamento Estadual que estão em processo de implantação e/ou ampliação. 2)- Aplicação dos recursos do FUMEMA: Foi apresentado o extrato do FUMEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, e também foi apresentado a Lei Municipal nº 1.078/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1.324/2018 na qual estabelece as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FUMEMA. 5) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente ANTONIO MARIA FONSECA declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata. APROVAÇÃO DA <u>ATA.</u>

Sr.______Presidente do CODEMA.
Antonio Maria Fonseca
Sra_______South
Secretária do CODEMA
Wanilla Karla Vilas Boas Botelho